



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**OFÍCIO GABIP/Nº 235/2024**

DEODÁPOLIS – MS, 07 de outubro de 2024.

*Ao Exmo. Senhor*

*Gilberto Dias Guimarães*

*MD. Presidente do Legislativo Municipal*

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores ao seguinte **Projeto de Lei Municipal nº 021/2024 de 07 de outubro de 2024**, que “*Dispõe sobre a prorrogação de prazo, previsto na Lei Municipal nº 0826/2023, para a construção das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodópolis.*”

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**MENSAGEM Nº 021/2023**

Ao Exmo. Senhor  
Gilberto Dias Guimarães  
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores ao seguinte **Projeto de Lei Municipal nº 021/2024 de 07 de de 2024**, que *“Dispõe sobre a prorrogação de prazo, previsto na Lei Municipal nº 0826/2023, para a construção das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodópolis.”*

O presente projeto tem a premissa de dilatar o prazo para iniciar e concluir as obras do Prédio do Ministério Público Estadual, tendo em vista, o pedido realizado pelo Promotor de Justiça, desta Comarca.

Conforme legislação aprovada por esta Casa de Leis e sancionada pelo Poder Executivo, Lei Municipal nº 826/2023, o qual dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do prazo, bem como sabendo da necessidade para construção do prédio próprio para o Ministério Público na cidade de Deodópolis, resta cristalino a importância e pertinência da matéria tratada no presente Projeto de Lei.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2024.

  
**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS


## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a prorrogação de prazo, previsto na Lei Municipal nº 0826/2023, para a construção das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodópolis.”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica prorrogado por mais trinta e seis meses o prazo para início das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodópolis, contados da data desta lei, devendo concluídas as obras no prazo de quarenta e oito meses de seu início.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

  
**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**



**PROTOCOLO N° 02.2024.00094285-3**

**Ofício n° 0683/2024/PJ/DPS.**

(fazer referência a estes números na resposta)

A Sua Excelência o Senhor  
**Valdir Luiz Sartor**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Deodápolis  
Deodápolis/MS

**Senhor Prefeito,**

Cumprimentando-o cordialmente, solicito de vossa excelência a prorrogação do prazo concedido na Lei Municipal n° 0826/2023, de 26 de maio de 2023, por igual período, a partir do vencimento, a fim de viabilizar a construção da sede do Ministério Público no imóvel doado pelo Poder Executivo do Município, considerando que não foi possível realizar a licitação dos projetos da construção, conforme ofício n. 0350/2024/PGJ/SEG, em anexo.

Limitando-me ao exposto, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência/Senhoria meus protestos de elevada estima e consideração.

Deodápolis/MS, 28 de agosto de 2024.

**Anthony Állison Brandão Santos,**

**Promotor de Justiça.**

*(assinado por certificação digital)*





Ofício nº 0350/2024/PGJ/SEG

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, o Senhor

**ANTHONY ALLISON BRANDÃO DOS SANTOS**

Promotor de Justiça

Decdópolis - MS

**Assunto:** Solicitação de dilação de prazo ao Poder Executivo, para construção do edifício-sede das PJs.

Ref.: SAJMP nº 09.2023.00000365-0.

**Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,**

Cumprimentando-o, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de diligenciar a dilação do prazo entabulado para início e conclusão das obras por parte deste Parquet no imóvel doado pelo Poder Executivo desse Município.

Por força da Lei Municipal nº 0826/2023, de 26 de maio de 2023, cf. cópia anexa, este Ministério Público Estadual deverá concluir a edificação no terreno doado até a data de 26.5.2026.

Todavia, apesar do prazo inicialmente estabelecido ter sido prorrogado, a mencionada obra de construção não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, bem como ainda não foi dado prosseguimento aos projetos necessários para o certame licitatório.

Desse modo, pautada nos princípios que regem a Administração Pública, mormente os da supremacia do interesse

público e eficiência, solicito a V. Exa. que pleiteie a extensão do prazo fixado na Lei Municipal nº 0826/2023, junto à Prefeitura Municipal de Dedoapólis/MS, por igual período, a partir de seu vencimento (26.5.2026).

Ao ensejo, certa de contar com sua colaboração, externo protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


*(assinado digitalmente)*

**BIANKA KARINA BARROS DA COSTA**

Promotora de Justiça

Secretária-Geral do MPMS

COPIADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

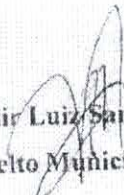
LEI MUNICIPAL Nº 0826/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

*“Dispõe sobre a prorrogação de prazo, previsto na Lei Municipal nº 758/2021, para a construção das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodópolis.”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica prorrogado por mais trinta e seis meses o prazo para início das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodópolis, contados da data desta lei, devendo concluídas as obras no prazo de quarenta e oito meses de seu início.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

  
Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

**PROTOCOLO N° 02.2024.00094285-3**

**DESPACHO N° 0582/2024/PJ/DPS**

Considerando o teor do Ofício n° 0350/2024/PGJ/SEG, determino ao Apoio Técnico desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1- Oficie-se à Prefeitura Municipal, com cópia do presente protocolo, solicitando a prorrogação do prazo, nos moldes do ofício encaminhado pela Procuradoria Geral de Justiça.

2- Registrem-se as movimentações pertinentes no sistema informatizado SAJ/MP, devendo ser observada a taxonomia das tabelas do CNMP.

Deodápolis/MS, 28 de agosto de 2024.

**Anthony Állison Brandão Santos,**  
**Promotor de Justiça.**

*(assinado por certificação digital)*

**PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURIDICA**

LEI MUNICIPAL Nº 0826/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo, previsto na Lei Municipal nº 758/2021, para a construção das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodápolis.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica prorrogado por mais trinta e seis meses o prazo para início das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodápolis, contados da data desta lei, devendo concluídas as obras no prazo de quarenta e oito meses de seu início.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 080/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a atualização do Índice de Correção Monetária da Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID) e dá outras providências.”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que foram definidas as importâncias fixas para efeitos de tributação, expressas na legislação por meio de uma unidade fiscal denominada Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID);

**CONSIDERANDO** o valor de uma “UFID” - Unidade Fiscal de Deodápolis será o equivalente a 20% (vinte por cento) de uma Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme previsão legal do art. 9º, II, “f” do Código Tributário Municipal (L.C. 002/2014);

**CONSIDERANDO** a Resolução/ SEFAZ N. 3.322, de 16 de maio de 2023, que estabeleceu o valor da UFERMS para vigorar no mês de junho de 2023 em R\$47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido em R\$9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos) o valor da Unidade Fiscal de Deodápolis – UFID, para o mês de junho de 2023, conforme previsão conforme artigo 9º, II, “f” da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a partir de 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis-MS, 26 de maio de 2023.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

